

Lei n.º 368 de 07 de dezembro de 1990.

"Dispõe sobre isenções de Taxas e  
Contribuições com outras Providências"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do  
Rio Abaixo, por seus representantes decreta e  
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a cobrança de Taxa de água, esgoto e abastecimento de água de adulto e infantil durante o exercício de 1990.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de dezembro de 1990.  
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
aos 07 dias de mês de dezembro de 1990.  
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.